



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**MENSAGEM DE LEI Nº 790/2025**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Nobres Vereadores,**

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso **Projeto de Lei que “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá outras providências”**.

O presente projeto tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 521.174,10** (quinhentos e vinte e um mil, cento e setenta e quatro reais e dez centavos), oriundos de recursos do Estado de Rondônia e de contrapartida do Município, sendo:

- **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), provenientes do Convênio nº 323/2025/PGE-DERADM, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, e o Município de Buritis/RO, destinados à aquisição de tubos de concreto, insumos para a fabricação de blocos sextavados e à implantação de sistemas de drenagem superficial e profunda em vias urbanas do Município;
- **R\$ 171.174,10** (cento e setenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e dez centavos), referentes à contrapartida do Município.

Ressaltamos que o investimento visa atender necessidades prioritárias da população, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana e, conseqüentemente, para a elevação da qualidade de vida dos munícipes.

Assim, confiantes no espírito de colaboração que sempre tem norteado as relações entre os Poderes, contamos com o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei por parte desta Casa Legislativa.

Renovamos, desde já, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Buritis – RO, 30 de setembro de 2025.

  
**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal

RECEBI  
DIA 02/10/25  
HORA: 11:00



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI Nº 164/2025**

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 521.174,10** (quinhentos e vinte e um mil, cento e setenta e quatro reais e dez centavos), provenientes de recursos do Estado de Rondônia e de contrapartida do Município, sendo:

I – **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), oriundos do Convênio nº 323/2025/PGE-DERADM, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, e o Município de Buritis/RO, destinados à aquisição de tubos de concreto, insumos para a fabricação de blocos sextavados e implantação de sistemas de drenagem superficial e profunda em vias urbanas do Município;

II – **R\$ 171.174,10** (cento e setenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e dez centavos), oriundos da contrapartida do Município.

**Parágrafo único.** As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotação especialmente criada na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único.

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o inciso I do art. 1º será obtido na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 3º** O recurso necessário à abertura de crédito referente à contrapartida de que trata o inciso II do art. 1º será obtido na forma do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a ser repassado pelo Município na fase de execução.

**Art. 4º** Ficam incluídas na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações decorrentes desta Lei para o exercício de 2025.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar dotações, se necessário, para dar agilidade ao desenvolvimento das ações previstas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de  
Buritis/RO, aos trinta dias do mês de setembro do  
ano de dois mil e vinte e cinco.

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO ÚNICO**

**AO PROJETO DE LEI Nº     /2025**

**DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

15.451.1008.1335.0000 – AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E INSUMOS PARA  
FABRICAÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS – CV. 323/PGE-DERADM

| <b>CATEGORIA DE DESPESA</b>                             | <b>VALOR</b>          |
|---------------------------------------------------------|-----------------------|
| Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo | R\$ 350.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                            | <b>R\$ 350.000,00</b> |



**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal